



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

NONO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO nº 10/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ –
CAMPUS PIRIPIRI E A EMPRESA
SERVFAZ SERVIÇOS DE
SEGURANÇA LTDA-ME.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS Reitoria com sede na com sede na Avenida Presidente Jânio Quadros, 330, Bairro: Santa Isabel, na cidade de Teresina/PI, CEP 64.053-390, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0001-49, UASG nº 158146 representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADA: A Empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.088.004/0001-43, sediado(a) na Avenida Dom Severino, Nº 657-B, Bairro de Fátima, Teresina-PI, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, portador(a) da Carteira de Identidade nº997.292, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº553.764.603-04.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de **Vigilância Patrimonial Armada** ao Campus Piripiri, instruído no **processo 23176.000130/2018-73**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação contratual, por mais **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **09/04/2022 a 09/04/2023**, nas mesmas condições anteriores, fundamentada nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93 e na Cláusula **SEGUNDA** do referido Contrato.

10W

7



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

1.1.2 Repactuação de preços, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na Cláusula SEXTA do Contrato nº 10/2019 e na Convenção Coletiva de Trabalho nº PI000002/2022, cujos os efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/01/2022, bem como a alteração da Cláusula TERCEIRA do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS NOVOS VALORES

2.1 O valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 577.063,68** (quinhentos e setenta e sete mil sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

2.2 O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de 01/01/2022 a 31/03/2022, é de **R\$ 11.235,72** (onze mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

2.3 O valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 48.088,64** (quarenta e oito mil e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).conforme quadro abaixo:

PERÍODO DE 09/04/2022 a 09/04/2023					
Item	Descrição do serviço	Quant.	Val. Unit.R\$	Val. Mensal R\$	Val. Anual R\$
07	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Armada Diurna, 12x36h, a ser prestado nas dependências do IFPI-Campus Piripiri. 02 Postos. (cada posto composto por 02 vigilantes)	12 meses	R\$ 5.402,88	R\$ 21.611,52	R\$ 259.338,24
08	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Armada Noturna, 12x36h, a ser prestado nas dependências do IFPI-Campus Piripiri. 02 Postos. (cada posto composto por 02 vigilantes)	12 meses	R\$ 6.619,28	R\$ 26.477,12	R\$ 317.725,44
				TOTAL R\$	TOTAL R\$
				R\$ 48.088,64	R\$ 577.063,68

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
orçamentária classificada como Programa de Trabalho 12.363.5012.20RL.0022 e
Natureza de Despesa 3.3.90.37, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº
2022NE10.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deve apresentar garantia, no valor de **R\$ 28.853,18** (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos). no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à repactuação e prorrogação contratual, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4.2 PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Integram e completam o presente Termo Aditivo todas as demais cláusulas do Contrato Original e Aditivos anteriores, aos quais se incorpora este Termo.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para efeitos legais.

Piripiri - PI, 18 de março de 2022.


CONTRATANTE
Paulo Borges da Cunha
Reitor
Instituto Federal do Piauí - IFPI


CONTRATADA
SERVAZ SERVIÇOS DE
SEGURANÇA EIRELI
CNPJ 21.088.004/0001-43
Daniela Roberto da Cunha
Titular Administradora